

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

Folha

1 / 2

PAPELETA DE DESPACHO

Número de ordem: 1109

Data: 27/11/2018

Protocolo: 0808087/2018

Empreendedor: Elio Rocha de Oliveira		CPF: 119.953.006-91
Empreendimento: Elio Rocha de Oliveira		CPF: 119.953.006-91
Processo Administrativo: 32456/2013/001/2015		Município: Cataguases
Assunto: Comunica arquivamento de processo administrativo nº 32456/2013/001/2015		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Adhemar Ventura de Lima – Analista Ambiental	1179112-6	
Luciano Machado de Souza Rodrigues – Gestor Ambiental	1.403.710-5	
De acordo: Eugênia Teixeira Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0	
De acordo: Elias Nascimento de Aquino Diretor Regional de Controle Processual	1.267.876-9	

Sr. Superintendente,

Considerando a formalização, junto à SUPRAM ZM, em 06/10/2015, do processo administrativo nº 32456/2013/001/2015 para as atividades de suinocultura ciclo completo, bovinocultura de leite, criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte, búfalos de corte (extensivo), formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, e serralheria de titularidade de Elio Rocha de Oliveira, CPF 119.953.006-91, localizado na Sitio Moicano, localizado no município de Cataguases.

Considerando que foi recebido o ofício de informação complementar pelo empreendedor no dia 11/05/2018;

Considerando que o prazo para a entrega das informações complementares era 60 dias; que o prazo encerrou 10/07/2018;

Considerando que o pedido de prorrogação de para apresentação de informações complementares foi protocolado no dia 23/07/2018 através do protocolo Nº 0520865/2018, sendo protocolado intempestivamente

Considerando que a planilha final de apuração de custas foi elaborada nos autos, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD /IEF /FEAM nº 2.125/2014, sendo verificado a existência de valor a ser recolhido, sendo encaminhado o DAE para o empreendimento para que este proceda o pagamento;

Considerando, que a apuração e confirmação do pagamento competem a Diretoria Regional de Administração e Finanças da Zona da Mata;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente pela Lei 21.972/2016 e a Instrução de Serviço 05/2017.

Sugerimos o arquivamento do processo, diante da impossibilidade da continuidade da análise, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

Folha

2 / 2

PAPELETA DE DESPACHO**DECISÃO /DESPACHO**

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** do processo Nº 32456/2013/001/2015, de titularidade de Elio Rocha de Oliveira CPF **119.953.006-91**, localizado no Sítio Moicano, localizado na zona rural de Cataguases.

Publique-se. Intime-se.

A Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM/ZM, para providências.

Ricardo Antônio do Nascimento
Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata